



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Viôla, 36 — Centro — CEP: 35382-000

CGC-MF: 18.318.257/0001-12

TELE-FAX: (031) 871-5146

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI Nº 700/97

ACRESCENTA Nº DE VAGAS, CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam acrescentados nos Anexos I e II da Lei nº 478/91 - Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal, as seguintes vagas:

ANEXO II

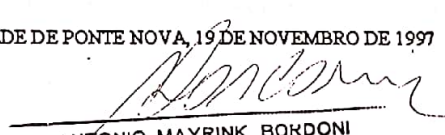
CARGO	Nº DE VAGAS ACRESCENTADAS
PROFESSOR	09
SERVENTE ESCOLAR	05

ART. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal a que se refere a lei 478/91, acima mencionada, os seguintes cargos:

CARGO	ANEXO.	Nº VAGAS	NÍVEL
PROF. BIBLIOTECÁRIO	II	02	1 A 15
CHEFE DO SETOR DE ESPORTES - COMISSIONADO		01	ATÉ 40
CONTRA-MESTRE DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL-COMISSIONADO		01	ATÉ 26

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PIEDADE DE PONTE NOVA, 19 DE NOVEMBRO DE 1997


ANTONIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL